



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.011, DE 22/11/2006

Altera a [Lei nº 2.058/95, modificando o § 4º e acrescentando § 6º ao artigo 118.](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 118 da Lei nº 2.058/95](#) passa a vigorar com o § 4º modificado e acrescido de § 6º, com as seguintes redações:

“Art. 118. ...

...

§ 4º A taxa é cobrada nas periodicidades abaixo, cabendo ao contribuinte optar por uma delas:

I – Durante 365 dias, à razão de 30 (trinta) UFPN por ponto de propaganda;

II – Durante 30 dias, à razão de 10 (dez) UFPN por ponto de propaganda;

III – Diariamente, à razão de 2 (duas) UFPN por ponto de propaganda.

...

§ 6º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a promoção de publicidade em estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, em seu interior ou em suas paredes externas, que não se submeterá a taxas nem licenças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 22 de novembro de 2006.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

- Autor (es): Dennis Mendonça Ramos (PSB) / PL nº 28 de 2006
- Publicada em: 22/11/2006



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000](#), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressalvando, desde já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o [artigo 16, II, da LC 101/2000](#).

O presente Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de **R\$ 26.548,52 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** por mês no exercício de 2006, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores do Impacto – R\$		
	2006	2007	2008
1 – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	8.100,95	51.035,98	53.587,78
1 – Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos	8.100,95	51.035,98	53.587,78
1 – Assessor de Recursos Humanos	5.537,48	34.886,15	36.630,46
1 – Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	3.404,57	21.448,82	22.521,26
1 – Chefe de Divisão de Arquivo	3.404,57	21.448,82	22.521,26
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	26.548,52	179.855,75	188.848,54

OBS. - Projetado reajuste salarial de 5% para os exercícios de 2007 e 2008.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 22 de novembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal e Governo

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda